PROJETO DE LEI Nº205/2022

Torna irmãs as cidades de Salvador, capital do Estado da Bahia/Brasil e a Cidade de Praia capital de Cabo Verde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADORDECRETA:

Art. 1º. Ficam irmanadas as cidades de Salvador, capital do Estado da Bahia/Brasil e a Cidade de Praia capital de Cabo Verde.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo firmará acordo de geminação entre as cidades, que deverão promover programas mútuos de cooperação e fraternidade através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, artístico, social, turístico e econômico.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá cientificar o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e solicitará às autoridades diplomáticas a respectiva colaboração para a consecução do ato de irmanação e a implementação das formalidades necessárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Salvador, 02 de agosto de 2022.

SÍLVIO HUMBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O objetivo do irmanamento entre as cidades de Salvador e Praia é a de incentivar a colaboração entre os municípios envolvidos, proporcionar, entre outros, o intercâmbio de conhecimentos sobre políticas públicas e diversos projetos nos campos de interesses em comum.

As cidades pretendem enriquecer a compreensão cultural entre as cidades, criar oportunidades de intercâmbio de adultos e estudantes e ampliar a cooperação para incentivar a boa vontade entre as cidades.

Nesse sentido, com o intuito de facilitar a cooperação política, econômica, social, cultural eturística entre as cidades, se faz necessário que sejam declaradas irmãs.

Peço ao Nobres Pares que avaliem a presente proposição como mais uma oportunidade de ampliação diplomática para Salvador.

Salvador, 02 de agosto de 2022.



SÍLVIO HUMBERTO